



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-347.141950



PROJETO DE LEI N.º 09/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 1.420.876,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.6.042 -	BLOCO I – COMPONENTE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – SCFV		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33934	88.232,94
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33934	40.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33934	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.043 -	BLOCO I – COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - CRAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....	33934	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33934	92.842,67
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33934	10.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33934	3.000,00

g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Continuação – Projeto de Lei nº 09/2021



06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.048 -	BLOCO II PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CREAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....:	33941	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33941	33.974,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33941	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.049 -	BLOCO II PPMC - MSE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....:	33941	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33941	14.892,83
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.242.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
06.004.08.242.0008.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		
06.004.08.242.0008.6.012 -	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	33941	5.454,38
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.044 -	BLOCO III – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33941	1.908,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33941	25.603,84
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Continuação – Projeto de Lei nº 09/2021

06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.052 -	BLOCO III – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	33941	2.315,36
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.047 -	BLOCO IV – COMPONENTE IGD/SUAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....:	33936	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33936	352,20
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33936	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.071 -	BLOCO COMPONENTE - CMAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33936	120,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.072 -	PROGRAMA APRIMORA INCENTIVO CREAS		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	35855	13.920,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	34855	500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.046 -	BLOCO V IGD/PBF		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....:	33940	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33940	48.777,81
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33940	10.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		

g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Continuação – Projeto de Lei nº 09/2021

4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	33940	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.056 -	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35804	867,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35804	7.114,85
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.244.0009.6.055 -	Piso Paranaense de Alta Complexidade de Crianças e Adolescentes		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35802	72,83
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35802	13.878,83
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.073 -	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33934	49.449,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33941	33.142,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35873	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34873	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35868	7.427,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34868	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35867	8.917,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34867	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....:	35873	39.426,91
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33941	30.356,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33934	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33934	23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35873	6.840,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	33934	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	33934	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	33941	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



Continuação – Projeto de Lei nº 09/2021

06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.6.038 -	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35872	18.132,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34872	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....:	35872	30.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	35872	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35849	20.817,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34849	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35849	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.018 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	35881	400.352,34
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	34881	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....:	33054	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33054	25.160,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35856	1.051,98
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34856	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35848	1.490,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34848	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33054	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35856	9.000,00

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Continuação – Projeto de Lei nº 09/2021



3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35848	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	35847	12.192,16
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....:	34847	500,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	33054	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000 .0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.070-	FORTELECIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35846	927,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34846	400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35846	31.961,71
TOTAL			1.420.876,00

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 1.415.476,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2020, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$. 5.400,00 – (Cinco mil e quatrocentos reais), como excesso de arrecadação de fonte específica que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 09/2021.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente. O caso em específico, trata-se de diversos recursos vinculados a Assistência Social. Os valores são provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da COVID-19, e recursos estaduais via Fundo Estadual.

Em anexo, segue comunicado da Diretora Municipal de Assistência Social para a abertura dos recursos, bem como a forma que serão aplicados para o desenvolvimento das atividades do departamento.

Assim, solicita-se aos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. 10/2021

Ivaiporã, 26 de janeiro de 2021.

Vimos por meio deste solicitar a abertura de dotação orçamentária do Departamento Municipal de Assistência Social os saldos remanescentes referente ao recurso do Fundo Municipal. Sendo os saldos de recursos do exercício 2020, para executar em 2021.

Os valores são provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da COVID 19, recursos Estaduais via Fundo Estadual.

A presente justificativa tem por objetivo esclarecer a necessidade de inclusão no orçamento dos saldos remanescentes do exercício anterior.

Diante do exposto se faz necessário a aprovação e inclusão no orçamento para que o Departamento possa executar as ações no ano corrente.

Sem mais, pede se deferimento.

Flavia Graef Kuss

Diretora de Assistência Social

Exma Senhora:
Gertrudes Bernardy
Presidente Câmara de Vereadores
Ivaiporã PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para abertura de dotação orçamentária de saldos remanescente Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Ivaiporã.

A Solicitação refere-se a abertura de dotação orçamentária, no orçamento do corrente ano de saldos remanescentes do ano de 2020 de recursos federais e estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos citados no projeto de Lei apresentado, são de saldos do ano de 2020, os quais entraram nas contas no final de dezembro, e de recursos não executados no decorrer do exercício, por se tratar de recursos pontuais os quais não foram realizadas todas as atividades em decorrência da pandemia, sendo assim há um cronograma de trabalho a ser realizado no ano de 2021.

Ressaltamos que nas atividades desenvolvidas estão previstas ações referente a retomada dos serviços em decorrência da pandemia da COVID 19.

Os valores aqui alocados são destinados a execução dos serviços junto aos equipamentos públicos da Assistência Social, sendo estes:

- Proteção Social Básica:
 - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
 - Serviços Socioassistenciais – Casa de Vivência, Renascer e Centro da Juventude
- Serviço de Proteção Social Especial:
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes – Abrigo Municipal;
 - * - Repasse para APAE e Asilo.
- Programas:
 - Programa Criança Feliz;
 - Programa de enfrentamento a Pandemia da COVID 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR

CNPJ: 75.741.330/0001-37

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os valores alocados são destinados a utilização de custeio e investimento, ou seja, a manutenção dos serviços em aquisição alimentação, material de expediente, material de higiene e limpeza, combustível, material de artesanato, esportivo, manutenção da piscina do Centro da Juventude, adequação e reforma de espaço físico dos projetos sociais, pagamentos de telefone, água, luz, internet, cursos de qualificação, pagamento de equipe terceirizado e aquisição de EPI, aquisição de móveis, armários, arquivos, cadeiras, mesas etc), computadores, ventiladores, ar-condicionado conforme a necessidade, construção de quarto na Instituição de acolhimento para criança, visando adequar o espaço, cobertura e aquecimento da Piscina do Centro da Juventude.

Os recursos serão executados primeiramente na retomada gradual dos serviços com a aquisição de material de limpeza, material de expediente, aquisição de EPI para funcionários e máscaras produção de máscaras.

Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os valores apresentados são referente a saldo de recursos provenientes de doações e dedução de imposto de renda os quais são destinados ao Fundo, bem como de recursos de Deliberações do Fundo Estadual da Infância para o município de Ivaiporã.

Os valores do Fundo referente ao recebimento de doações e dedução de imposto de renda são executados através de projetos apresentados ao Conselho Municipal, sendo aprovados para execução em projetos na área da infância, destinado a entidades e programas os quais possuem registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e serão permitidos a utilização de custeio e capital, ou seja, material de consumo, pessoa jurídica e equipamentos.

Os projetos do Fundo Estadual da Infância, os quais os recursos são recebidos via Fundo Estadual, serão executados conforme plano de ação aprovado no momento da contemplação do projeto, e serão destinados para:

- Custeio na contratação de cursos de qualificação para adolescentes e jovens, Conselheiros do cmdca e rede de serviços
- Custeio de pagamento de dois jovem do programa jovem aprendiz.
- Manutenção e projeto voltado a crianças inseridas em projetos sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR

CNPJ: 75.741.330/0001-37

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Todas as ações serão norteadas pelo planejamento anual, a as despesas realizadas conforme a necessidade no decorrer da realização dos serviços.

Segue em anexo o Projeto de lei com os valores de reprogramação de saldos. ?

Pede-se deferimento

Sem mais,

Ivaiporã, 26 de janeiro de 2021.

Flavia Graef Kuss

Flavia Graef Kuss

Diretora de Assistência Social



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



Ofício nº 01/2021- COMISSÕES PERMANENTES

Ivaiporã, 09 de fevereiro de 2021.

Assunto: Solicita Informações (PLE nº 09-2021).

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelos membros das Comissões Permanentes Josane Gorete Disner Teixeira e José Maurino Carniato, vem por meio deste, solicitar ao Departamento Competente para que informe:

- Em relação ao PLE nº 09/2021, quais os valores serão repassados para o Asilo e APAE;
- A Prefeitura Municipal conta com uma Casa de Apoio em Londrina, qual o valor atualmente repassado?

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


JOSANE G. D. TEIXEIRA
Vereadora


JOSÉ MAURINO CARNIATO
Vereador

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS GIL
PREFEITO MUNICIPAL
Ivaiporã.

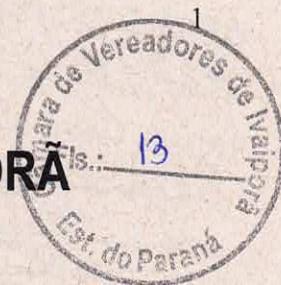
DECLARO QUE RECEBI
Em, 10 / 02 / 20 21

GISELE A. BARALDI MARTINS
RG: 8.103.337-4/PR
PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Ofício nº 142/2021/PMI/DMA

Ivaiporã, 11 de fevereiro de 2021.

Assunto: Ofício 01/2020-Comissões Permanentes _ PLE 9/2021.

Prezados Vereadores,

Encaminho a resposta solicitada através do **Ofício nº 01/2021-COMISSÕES PERMANENTES, referente ao PLE 9/2021**, a qual foi emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme anexo.

Cordialmente,

Jayme Ayres da Silva
Diretor Municipal de Administração

Aos Sres:

JOSÉ MAURINO CARNIATO

JOSANE G. DISNER TEIXEIRA

VEREADORES

Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO INTERNO: 11/2021 A S

Requerente: Departamento Municipal de Administração DMA 137/2021

Jayme Ayres – Diretor

Ref. Ofício 01/2021 Comissões permanentes - Câmara de Vereadores

Assunto: Projeto de Lei 9/2021

Em atenção ao solicitado pelo ofício 01/2021 CP Câmara de Vereadores, temos de informar:

O projeto de Lei em tela é referente ao saldo de recursos do ano de 2020 que serão executados em 2021. O repasse que será realizada para APAE e Asilo são referentes a recursos os quais entraram no final do ano, e não foi repassado no exercício de 2020, nos valores de **R\$ 2.315,36 para Asilo, e R\$ 5.454,38 para APAE.**

Ressaltamos que são valores de recurso federal exclusivos para repasse à essas entidades. A PREVISÃO de repasse do Governo Federal por ano é de R\$ 17.520,00 para asilo e R\$ 47.913,00 para a APAE.

Em relação a casa de apoio de Londrina, não está neste Projeto de Lei, por ser custeada com recurso próprio do Município. A referida casa é uma instituição de apoio a familiares de paciente que realizam tratamento de câncer, a qual mantém um convênio com o Município de Ivaiporã, onde a prefeitura paga mensalmente R\$ 1.000,00 para que as famílias que acompanham esses pacientes do Município possam ter um local para permanecer enquanto realizam tratamento.

Sem mais,

Atenciosamente,

Ivaiporã 11 de fevereiro de 2021.

Flavia Cristina Graef Kuss
Flavia Cristina Graef Kuss

Diretora de Assistência Social



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



Parecer nº 2/2021

Interessado: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças e Orçamento; e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Assunto: Projeto de Lei nº 9/2021 (Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências - R\$ 1.420.876,00).

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Especial – dotações não constantes do orçamento programa em execução – superávit financeiro – excesso de arrecadação de fonte específica - inexistência de óbice legal.

I – Relatório

As Comissões Permanentes desta Casa de Leis solicitaram a elaboração de um parecer jurídico sobre a possibilidade de abertura de Crédito Adicional Especial para atender dotações com fontes específicas, não constante do orçamento vigente, tratando-se de diversos recursos de Assistência Social, sendo os valores provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da COVID-19, e recursos estaduais via Fundo Estadual.

A dúvida quanto a legalidade e constitucionalidade se deu pelo repasse de valores destinados a execução dos serviços junto a APAE e o Asilo. À vista disso, analisaremos o presente projeto de lei sob esta ótica.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

II – Fundamentação

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da abertura de Crédito Adicional Especial, no que tange ao interesse público.

Cumpra assinalar que segundo a Constituição Federal, art. 167, inciso V, e a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 61, inciso III, combinado com o art. 126 e 127, inciso IV, compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente votar os projetos de Lei sobre abertura de créditos especiais, sendo que é vedado, caso não tenha autorização legislativa, e indicação dos recursos correspondentes.

Como se observa, o projeto de lei cumpre os requisitos do art. 40 ao 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, referente aos créditos adicionais especiais, pois são destinados a



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



despesas para as quais não tem dotação orçamentária específica, bem como precisam ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo, como também contemplam com a exposição de justificativa no anexo ao projeto.

Nessa linha de análise, o PLE nº 9/2021 satisfaz os quesitos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a saber: abertura de créditos especiais, desde que não comprometidos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e os provenientes de excesso de arrecadação, constantes nos itens 1 e 2 do art. 2º do projeto de lei.

Quanto aos valores destinados para a APAE e ao Asilo, são valores referentes a residual do ano de 2020, os quais não puderam ser utilizados naquele período e que serão dispostos em 2021. Uma vez aprovado o projeto pelos vereadores, o mesmo é sancionado pelo prefeito, e o órgão competente do Município fará as devidas repartições dos convênios. Importante mencionar que esses valores são repassados à APAE e ao Asilo que ao utilizarem tais recursos, deverão prestar contas ao Executivo Municipal.

Feitas as considerações que julgamos necessárias e cabíveis, competirá a análise do mérito, oportunidade e conveniência do presente à Comissão competente, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes.

Frisa-se, por oportuno, que esta Casa de Leis tem a prerrogativa de exercer o controle externo da atividade do Poder Executivo, atribuição que lhe fora concedida pela própria Constituição Federal de 1988. Diante disso, incumbe às Comissões permanentes, então, determinar as diligências que sejam necessárias para certificar a origem dos recursos que suportarão a abertura do crédito pretendido.

III – Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se parecer pela inexistência de óbice legal que inviabilize a regular tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis.

Isto posto, S.M.J., são estas as minhas convicções pessoais acerca do tema, e expressa, exclusivamente, a opinião de seu emitente.

Este parecer possui 2 (dois) laudas, todas devidamente enumeradas, rubricadas, e a última assinada pelo signatário.

À consideração superior.

É o parecer.

Ivaiporã, 17 de fevereiro de 2021.


Valter Giuliano Mossini Pinheiro
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/PR 73.800



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$1.420.876,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais). Trata-se de diversos recursos vinculados a Assistência Social, os valores são provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da Covid-19, e recursos estaduais via Fundo Estadual.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 02 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
		José Maurino Carniato (Relator)
		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$1.420.876,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais). Trata-se de diversos recursos vinculados a Assistência Social, os valores são provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da Covid-19, e recursos estaduais via Fundo Estadual.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

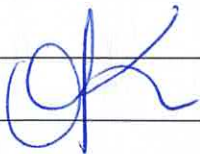
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Aparecido Peres (Presidente)
		Jose Maurino Carniato (Relator)
		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$1.420.876,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais). Trata-se de diversos recursos vinculados a Assistência Social, os valores são provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da Covid-19, e recursos estaduais via Fundo Estadual.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☐	Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$1.420.876,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais). Trata-se de diversos recursos vinculados a Assistência Social, os valores são provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da Covid-19, e recursos estaduais via Fundo Estadual.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
		José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 22 de fevereiro do ano de 2021, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 03/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Trata-se do repasse de programas ligados a saúde, sendo o Programa Transporte Sanitário, do Governo Estadual. O município de Ivaiporã habilitou-se para adesão de 12 (doze) automóveis básicos no valor de repasse unitário de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), sendo que o município realizará o aporte financeiro a título de contrapartida. (2ª disc.)

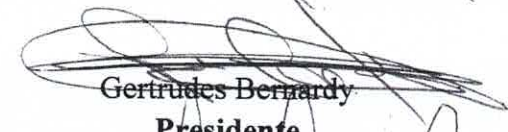
2 - Projeto de Lei nº 09/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$1.420.876,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais). Trata-se de diversos recursos vinculados a Assistência Social, os valores são provenientes de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, pontuais e de incremento decorrente da pandemia da Covid-19, e recursos estaduais via Fundo Estadual. (2ª disc.)

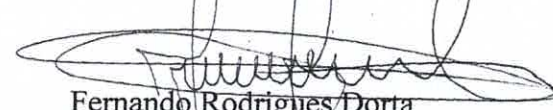
3 - Projeto de Lei nº 10/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$31.720,60 (Trinta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos). Trata-se do repasse de convênio firmado junto ao Governo Estadual que visa a implantação do projeto de nominado Meu Campinho, sendo a medição final da obra. (2ª disc.)

4 - Projeto de Lei nº 11/2021 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 60.315,49 (Sessenta mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). Os recursos serão utilizados de acordo com o Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos de Saúde, atendimento a Rede Materno Infantil - Rede Mãe Paranaense e para a aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme resolução nº 269/2016. Destaca-se que todos os recursos serão utilizados para dar melhores condições de atendimento aos pacientes na rede municipal. (2ª disc.)

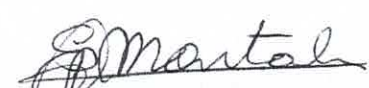
5 - Projeto de Lei nº 01/2021 do Legislativo: Autor: Fernando Rodrigues Dorta e demais vereadores. Súmula: Dá a denominação de "Vera Vargas" ao Centro de Eventos, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. (2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. (19/02/2021)


Gertrudes Bernardy
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário


Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário